

**TERMO SUPRESSIVO Nº 01 AO TERMO ADITIVO Nº 01 DO
CONTRATO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL Nº 08/2016**

MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS/CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS, com sede na Rua Irmão Gabriel Leão nº 681, em Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul – CNPJ nº 87.613.410/0001-96 – neste ato representada pelo seu Presidente **VILMAR ANTÔNIO SOCCOL**, Vereador, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 429.730.070-20, Cédula de Identidade nº 1035575289 – SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Jacob Gremmelmaier, 1557, ap. 201, em Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRILE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.979.565/0001-43, com sede na Rua Elias Zardo, nº 09, Bairro Zimmer, no Município de Erechim-RS, CEP 99.700-000 representada pelo Sócio-Administrador Sr. **DIEGO BRITO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.389.210-43 e RG sob o nº 4075030521, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Elias Zardo, nº 09, Bairro Zimmer, Município de Erechim-RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar este termo supressivo nº 01 ao termo aditivo nº 01 do contrato em regime de empreitada global nº 08/2016, com base no art. 65. § 1º da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 120/16 DL/09/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do aditivo nº 01 do contrato de empreitada global nº 08/2016 fica suprimido em R\$ 1.173,71 (um mil, cento e setenta e três reais e setenta e um centavos), sendo R\$ 823,10 (oitocentos e vinte e três reais e dez centavos) de material e R\$ 350,61 (trezentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos) de mão de obra, referente aos seguintes itens do citado termo aditivo nº 01, os quais serão suprimidos e não executados: item 4. Forro de gesso acartonado c/ colocação de moldura 10 cm; item 8. Massa corrida pvc para interiores 2 demãos paredes; item 9. Massa corrida pvc 2 demão para forro; item 10. Preparação de paredes int/ext. 1 demão fundo preparador e item 11. Pintura látex pvc sobre massa corrida 2 demãos, conforme justificativa técnica para termo supressivo que segue em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato passa de R\$ 222.490,10 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa reais e dez centavos) para R\$ 221.316,39 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: É parte integrante deste termo a justificativa para supressivo, com sua respectiva planilha de custos.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas contratuais permanecem vigentes e inalteradas, sendo que o presente instrumento passa a ser parte integrante e complementar ao contrato principal.

E por estarem de acordo, as partes contratantes firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor.

Getúlio Vargas, 15 de agosto de 2016.

Vilmar Antonio Soccol
Presidente da Câmara

Diego Brito
Administrador Contratada